



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000164

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/210/2022

PRC/284/2022
PMC/8378/2022

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes Silva e de outro lado, como CONTRATADA, **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**, CNPJ: 13.292.261/0001-74 com sede à Rua Juracy Magalhães, 16, 2º andar/sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44.245.000, representada neste instrumento por seu representante, Sra. Myriam Vianna de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 057.045.965-68 e CI nº M 00532446 -72 SSP/BA, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministrar curso ("in company") acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), para 95 (noventa e cinco) servidores do Município de Congonhas/MG, que atuam direta ou indiretamente nos processos licitatórios e de contratação das secretarias listadas abaixo:

Cont. 210-22

MARCELO JOSE
NUNES
MORENO:09011999
746

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:32:58
-03'00"

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:33:03 -03'00"

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- Secretaria de Planejamento e Gestão
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Educação
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria da Saúde
- Secretaria Segurança Pública e Defesa Civil e Social
- Secretaria Municipal de Governo
- Procuradoria Municipal
- Controle Interno.

1.2. O curso de treinamento e capacitação será ministrado pelo professor Matheus Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE.

2.2. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

- 2.2.1. Análise acerca da aplicabilidade da nova lei de licitações. Utilização em conjunto com a lei 8.666;
- 2.2.2. Finalidades, princípios, tipos de licitação;
- 2.2.3. Agentes de contratação;
- 2.2.4. Intervalo mínimo
- 2.2.5. Aplicabilidade da lei complementar nº 123/06;
- 2.2.6. Modalidades licitatórias;
- 2.2.7. Procedimento licitatório comum;
- 2.2.8. Fase preparatória. Critérios de pesquisa de preço. IN 65/21
- 2.2.9. Divulgação de edital

Cont. 210-22

MARCELO JOSE
NUNES
MORENO:0901
1999746

Assinado de forma
digital por MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16
14:32:05 -03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:33:18 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000165

- 2.2.10. Apresentação e julgamento das propostas
- 2.2.11. Habilitação
- 2.2.12. Encerramento do certame
- 2.2.13. Procedimento do diálogo competitivo;
- 2.2.14. Procedimentos auxiliares;
- 2.2.15. Contratação direta – dispensa e inexigibilidade. Procedimento;
- 2.2.16. Contratos administrativos. Características. Formalidades;
- 2.2.17. Publicação;
- 2.2.18. Garantia. Subcontratação;
- 2.2.19. Prerrogativas da Administração;
- 2.2.20. Prazo de vigência. Prorrogação;
- 2.2.21. Regras de reajustes e repactuações;
- 2.2.22. Revisão contratual;
- 2.2.23. Fiscalização contratual. Regras legais de fiscalização. IN 07/18 e aplicabilidade à nova lei;
- 2.2.24. Sanções;
- 2.2.25. Lei anticorrupção empresarial. Lei 12.846/2013;
- 2.2.26. Extinção dos contratos;
- 2.2.27. Contratos em espécie;
- 2.2.28. Debates em sala.

2.3. O curso será ministrado presencialmente para os servidores das seguintes Secretarias: Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria da Saúde; Secretaria Segurança Pública e Defesa Civil e Social, Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Municipal e Controle Interno que atuam direta ou indiretamente nos processos licitatórios e de contratação, não houve restrição quanto ao número de participantes.

Cont. 210-22

3

MARCELO JOSE
NUNES
MORENO:09011999
746

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:30:23
-03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:33:35 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO: CARVALHO:
057045965 057045965
68 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 2.4. A carga horária total do curso será de 16 (dezesesseis horas) horas, sendo aulas expositivas e dialogadas, ministradas pelo Professor Matheus Carvalho, e será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2022.
- 2.5. As 16 (dezesesseis) horas serão divididas em 04 (quatro) módulos, com 04 (quatro) horas cada, com a apresentação de dois módulos por dia, utilizados dois turnos do horário de trabalho dos servidores, sendo um pela manhã e outro pela tarde.
- 2.6. Na abordagem dos itens do conteúdo programático específicos da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá incluir também aspectos peculiares ao Município de Congonhas/MG.
- 2.7. A Administração irá disponibilizar o local para o acesso a todos os participantes.
- 2.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos digitais necessários e certificados de participação no curso.
- 2.9. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação em power point.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total do serviço a ser contratado será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única, já inclusas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do professor.
- 3.2. Será utilizada a despesa disponível de acordo com o número de servidores participantes em cada Secretaria.
- 3.3. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

Cont. 210-22

MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:0901
1999746

Assinado de forma
digital por MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16
14:29:31 -03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:33:50 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO
:057045965 :05704596
68 568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000160

3.4. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
1999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:28:39 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:34:04 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:0 5704596568

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:0 5704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá o Contratado executar os serviços conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2. Atender prontamente as reclamações da Contratante, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

4.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratada;

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidente de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a Contratante e os empregados da Contratada;

Cont. 210-22

MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:090
11999746

Assinado de forma
digital por MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16
14:27:49 -03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:34:21 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO: 0570459656
8

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO: 0570459656
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000167

4.5. Apresentar a (as) nota(ς) fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante proporcionará a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do serviço adquirido. Bem como, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

5.2. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento no preço pactuado;

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A SEMED fiscalizará o serviço, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2. A SEMED se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que estiver em desacordo com o solicitado;

6.3. A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEMED em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SETIMA- DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 (dez) servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão:

Órgão: 11

Unidade: 01

Função: 04

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
1999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:27:02 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:34:39 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.004 – Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão 339039 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

06 (cinco) servidores da Secretaria de Assistência Social

Órgão: 13

Unidade: 01

Função: 08

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.055

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 (nove) servidores da Secretaria da Cultura:

Órgão: 07

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa 0002

Atividade 2103 –

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 00

14 (quatorze) servidores da Secretaria de Educação:

Órgão: 14

Unidade: 01

Função: 12

Sub-função: 122

Cont. 210-22

MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:0901
1999746

Assinado de forma
digital por MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16
14:26:17 -03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:34:56 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:0
5704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000168

Programa: 0002

Atividade: 2.121 - Coordenação Secretaria de Educação 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 (cinco) servidores da Secretaria da Fazenda:

Órgão: 10

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 123

Programa: 0002

Atividade: 2.015 – Coordenação Secretaria da Fazenda
339039 – Outros Serviços de Terceiros

02 (dois) servidores da Secretaria de Meio Ambiente:

Órgão: 06

Unidade: 01

Funcional: 04.122.0002.2.268

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

35 (trinta e cinco) servidores da Secretaria de Saúde:

Órgão: 15 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01

Funcional: 10.302.0036.2.171 - Serv. Saúde Média/Alta Complex.- UPA ELEMENTO
DESP.: Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha: 944

Fonte: 255 - Rec. Estadual

05 (cinco) servidores da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social:

Órgão: 16

Unidade: 01

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
746
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:25:08 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:35:16 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:0
5704596568
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:0
5704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.008

3390-39 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

06 (seis) servidores da Procuradoria Jurídica Municipal:

Órgão: 08

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 062

Programa: 0004

Atividade: 2.010 – Gestão e Manutenção da Procuradoria Municipal

339039 - Outros Serv. Terc - Pessoa Jurídica

01 (uma) servidora da Secretaria Municipal de Governo:

Órgão: 05

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.001 –

339039 - Outros Serv. Terc - Pessoa Jurídica

02 (dois) servidores da Controladoria Municipal:

Órgão: 09

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 125

Programa: 0005

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
1999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:24:24 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:35:36 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000169

Atividade: 2.013 – Gestão da Controladoria Municipal
339039 - Outros Serv. Terc - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 8.1. O servidor Sr. Christopher Neri De Oliveira, matrícula 20144297, Diretor de Área Apoio Técnico Operacional, ficará responsável pela gestão do contrato.
- 8.2. A fiscalização da execução do serviço ficará a cargo do servidor Sr. Cleidianne Oliveira Alves, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 20144278.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, bem como pelo descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:23:38 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:35:56 -03'00'

11

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial;
- 9.2.3. Após este período, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidade da União, Estados e Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratação prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Cont. 210-22

12

MARCELO JOSE
NUNES
MORENO:09011999746
999746

Assinado de forma
digital por MARCELO
JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16
14:22:57 -03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:36:15 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:05704596568

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000170

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

Cont. 210-22

MARCELO JOSE
NUNES
MORENO:090119
99746

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:22:15
-03'00'

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.11.11
11:36:35 -03'00'

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:05
704596568

MYRIAM
VIANNA DE
CARVALHO:05
704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

10.1. O prazo de vigência será contado da data de sua assinatura, por um período de 6 (seis) meses. Podendo tal contrato, a critério da Administração Pública, ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do artigo 62, caput da Lei nº 8.666/93.

10.2. O curso será ministrado nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023, podendo tal data ser adiantada, após verificação com o professor. A carga horária total será 16 horas, oito horas por dia. No entanto, por motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir a execução do objeto, poderá ocorrer a redesignação de nova data.

10.3. Não haverá a aplicação de reajuste tendo em vista a exiguidade do prazo de execução e vigência contratual.

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
1999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:21:33 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:36:55 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000171

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

13.2. O contrato será executado de acordo com a Lei 8.666/93.

13.3. O presente contrato é decorrente do PRC/284/2022, Inexigibilidade PMC/062/2022 e Processo Administrativo nº PMC/8378/2022.

Cont. 210-22

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:0901199746
999746

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE NUNES
MORENO:0901199746
Dados: 2022.11.16 14:20:53 -03'00'

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:37:17 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

13.4. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas-MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 09 de novembro de 2022.

MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:05704
596568

MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:05704
596568

Myriam Vianna de Carvalho
Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda

ANTONIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA
SOUZA:47585510659

Assinado de forma digital por
LIBERTAD LAMARQUE GUERRA
SOUZA:47585510659

Dados: 2022.11.10 10:59:13 -03'00'

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RODRIGO SILVA MENDES:09591325
622

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2022.11.10 11:23:42
-03'00'

RODRIGO SILVA MENDES
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000172

MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE NUNES
MORENO:09011999746
Dados: 2022.11.16 14:19:44 -03'00'

MARCELO JOSE NUNES MORENO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

JEAN ANGELO DE
OLIVEIRA:029363176
06

Assinado de forma digital por
JEAN ANGELO DE
OLIVEIRA:02936317606
Dados: 2022.11.10 15:19:44 -03'00'

JEAN ANGELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo

**GLAUCIO DE SOUZA
RIBEIRO:04176298693**

Assinado de forma digital por GLAUCIO DE
SOUZA RIBEIRO:04176298693
DN: cn=GLAUCIO DE SOUZA
RIBEIRO:04176298693, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2022.11.10 13:58:14 -03'00'

GLAUCIO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social


ALAN DIEGO FALCI

Secretário Municipal de Saúde

CAMILA VASCONCELOS
SIQUEIRA
CIANNI:08248471640

Assinado de forma digital por
CAMILA VASCONCELOS
SIQUEIRA CIANNI:08248471640
Dados: 2022.11.10 17:07:12
-03'00'

CAMILA VASCONCELOS SIQUEIRA CIANNI

Secretário Municipal de Fazenda

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.11 11:38:27
-03'00'

SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS


THOMAS LAFETÁ DE ALVARENGA
Procurador Geral do Município


CARLOS MAGNO DE SOUZA
Controlador Municipal

Testemunhas: 1-



2-

